

The background of the entire page is a faded, light blue image of the Statue of Liberty. The statue's head with its crown and its right arm raised holding a torch are visible in the upper half. The lower half shows the torso and the left arm holding a tablet.

KNOW YOUR RIGHTS



As informações fornecidas no presente manual o ajudarão a compreender seus direitos referentes ao processo de remoção de imigração, e auxiliarão você a tomar boas decisões e participar em sua própria defesa. Lembre-se que a situação de cada pessoa é diferente.

Este manual não fornece orientação jurídica nem substitui auxílio jurídico qualificado.

O manual foi criado por organizações e advogados de direitos humanos, com especialidade em ajudar imigrantes detentos a compreender seus direitos.

Este manual ajuda a entender o processo jurídico básico, e o tribunal de imigração; se há a possibilidade de permanecer nos Estados Unidos legalmente; obter fiança ou ficar

em liberdade; ou ser devolvido ao seu país de origem com rapidez.

Caso tenha alguma pergunta, comentário ou queira solicitar mais informações jurídicas, contate-nos através de:

American Bar Association
Commission on Immigration
740 Fifteenth Street, NW, 9th Floor
Washington, DC 20005-1022
Telephone: (202) 442-3363
Fax: (202) 638-3844
E-mail: immcenter@americanbar.org
Website: www.americanbar.org/immigration

Através da presente, a American Bar Association concede autorização para que se façam cópias dos materiais contidos no presente, na sua totalidade ou parcialmente, para utilização em sala de aula em instituições de ensino superior ou para uso por organizações de atendimento jurídico sem fins lucrativos, desde que tal uso seja somente para fins de informação sem ser de cunho comercial, e que qualquer cópia dos materiais ou de partes dos mesmos reconheçam a publicação original pela ABA, inclusive o título da publicação, o nome do autor e a legenda: "Reproduzido mediante autorização pela American Bar Association. Todos os direitos reservados." Nenhuma parte dessa publicação pode ser reproduzida, armazenada em sistema de recuperação ou transmitida, em qualquer formato ou por qualquer meio (eletrônico, mecânico, fotocópia, gravação ou outro modo) sem a prévia autorização por escrito de quem a publica. Para solicitar autorização, contate o Departamento de Direitos Autorais e Contratos em www.abanet.org/reprint.

Os materiais contidos no presente representam as opiniões dos autores e editores, e não devem ser interpretados como sendo o ponto de vista da American Bar Association, exceto se adotado em conformidade com os estatutos da Associação. Nada contido no presente deve ser considerado como oferta de orientação jurídica a respeito de casos específicos, sendo que os leitores são responsáveis por obter tal orientação por parte de sua consultoria jurídica. Os materiais e quaisquer formulários e contratos contidos no presente destinam-se somente a fins educativos e informativos.

© American Bar Association 2013
Todos os direitos reservados.

Este manual tem como base o vídeo ABA Know Your Rights (2012), disponível em www.ambar.org/knowyourrights.

A American Bar Association presta seus agradecimentos às diversas organizações e indivíduos que contribuíram para a produção do vídeo e do presente manual, inclusive:

ABA Commission on Immigration
ABA Communications and Media Relations
American Immigration Lawyers Association
Detention Watch Network
Florence Immigrant and Refugee Rights Project
National Immigrant Justice Center
Professora Susan Terrio
Winston & Strawn LLP
Mark D. Agrast
Macarena Tamayo Calabrese
Karen M. Castillo
Karen T. Grisez
Laura L. Lichter
Megan H. Mack
Stephanie Ortvals-Tibbs
Irena Lieberman Sullivan

Índice

| | |
|--|----|
| I. Conheça seus direitos..... | 7 |
| A. Na sala do tribunal..... | 7 |
| B. Representação | 7 |
| C. Notificação para comparecimento (Notice to Appear - NTA)..... | 8 |
| D. Motivos pelos quais pode ser possível permanecer nos Estados Unidos | 11 |
| II. Conheça o procedimento jurídico | 12 |
| A. O que esperar no tribunal | 12 |
| B. Seus direitos no tribunal..... | 13 |
| C. O Conselho de Recurso de Imigração | 14 |
| D. O que acontece se você for removido (deportado) | 15 |
| E. O que fazer se ficar detido por muito tempo após o mandado de remoção | 16 |
| III. Conheça sua defesa | 17 |
| A. Desafio à remoção | 17 |
| B. Cidadania dos EUA..... | 18 |
| C. Asilo, Não concedimento da remoção, Convenção contra tortura (CAT). | 18 |
| D. Status de proteção temporária (TPS)..... | 20 |
| E. Cancelamento da remoção para LPR | 20 |
| E. Cancelamento da remoção não para LPR | 21 |
| G. Cancelamento da remoção em caráter especial para vítimas de violência doméstica e seus filhos | 22 |
| H. Vistos T e U para vítimas de tráfico de pessoas e outros crimes | 23 |
| I. Residência permanente por solicitação de visto familiar | 24 |
| J. Outra defesa: Registro, NACARA, HRIFA, Lei de Adaptação para Cubanos | 25 |
| IV. Liberação da detenção: Fiança | 27 |

| | |
|--|-----------|
| V. Saída dos EUA.: Remoção e saída voluntária | 29 |
| VI. Para mais informações | 31 |

I. CONHEÇA SEUS DIREITOS

A. O QUE VOCÊ PRECISA SABER: Seus direitos

- ♦ **Procedimentos do Tribunal de Imigração**
- ♦ **Você pode ficar nos EUA legalmente?**
- ♦ **Você pode pagar fiança ou ser liberado da detenção?**
- ♦ **Como você pode ser devolvido com mais rapidez para seu país de origem?**

Na sala do tribunal

As pessoas geralmente presentes no tribunal incluem um juiz de imigração, um advogado representando o governo, e um intérprete. O juiz de imigração ouvirá o que você (ou o seu representante) tem a dizer e também ao advogado do governo e, a seguir, decidirá a respeito de seu caso. O intérprete traduzirá o que todos estão dizendo, porém não pode dar orientações a respeito de seu processo. Os intérpretes têm a obrigação de interpretar tudo o que você disser ao juiz de imigração e ao advogado do governo. Portanto, nunca dirija-se aos intérpretes diretamente com dúvidas a respeito de seu caso.

A legislação sobre imigração é bastante complicada, e é melhor obter ajuda de advogados ou de "representantes credenciados".

Advogado (ou representante legal):

Profissional qualificado para prestar orientações jurídicas e representá-lo em tribunais.

Representante qualificado:

- *Trabalha para um órgão sem fins lucrativos,*
- *Credenciado pelo Conselho de Recursos para Imigração (BIA - Board of Immigration Appeals); e*

B. O QUE VOCÊ PRECISA SABER: Representação

- ♦ **A comunicação com advogados tem caráter sigiloso.**
- ♦ **Não há 'advogado gratuito' nem defensor público em tribunais de imigração**
- ♦ **Pode haver a disponibilidade de serviços gratuitos ou a baixo custo - solicite uma lista**
- ♦ **As ligações a provedores de serviços jurídicos devem ser gratuitas**

Lembre-se que tudo o que você disser ao seu advogado ou representante qualificado é estritamente privativo e sigiloso. Os advogados e representantes credenciados não

podem revelar a ninguém o que você lhes disser, exceto se você os autorizar para tanto.

Apesar de você ter direito à representação por advogado ou representante qualificado em procedimentos de imigração, o governo dos EUA não encontra advogado para lhe atender nem arca com as despesas com tal profissional. Ninguém tem direito a defensor público nem a advogado designado por tribunal cujos honorários sejam pagos pelo governo. Caso queira auxílio com o seu processo mas não tenha condições financeiras para contratar advogado, pode haver a disponibilidade de assistência jurídica gratuita ou de baixo custo. Solicite uma lista de advogados ou organizações que prestam serviços jurídicos gratuitos ou a baixo custo ao representante do ICE ou ao juiz de imigração. Você tem direito a fazer chamadas telefônicas gratuitamente a estes advogados enquanto estiver detido.

Esteja atento a consultores de imigração, ou 'notários', que fingem ser advogados ou trabalharemos para advogados. Geralmente os advogados ou representantes qualificados podem fornecer um comprovante de que podem representá-lo em tribunais.

ATENÇÃO:

ESTEJA ATENTO a consultores de imigração, ou 'notários', que não possuem autorização para prestar orientações jurídicas, e podem causar problemas em seu processo.

Se for representar a si mesmo, é possível utilizar os recursos disponíveis na biblioteca jurídica para preparar seu processo. Você também pode solicitar mais tempo ao juiz de imigração para preparar seu caso, se necessário.

REPRESENTAR A SI MESMO

- ♦ **Tenha cuidado! A legislação que rege a imigração é bastante complicada.**
- ♦ **Utilize os recursos disponíveis na biblioteca jurídica para preparar o seu caso.**
- ♦ **Você pode solicitar mais tempo ao juiz de imigração para buscar auxílio ou para preparar seu caso, se necessário.**

Se tiver menos de 18 anos de idade, pode ser possível qualificar-se para tratamento especial, inclusive assistência jurídica e possível colocação em um centro de detenção especial, com menor grau de restrições.

ATENÇÃO:

NOTIFIQUE UM OFICIAL E O JUIZ DE IMIGRAÇÃO SE VOCÊ FOR MENOR DE 18 ANOS DE IDADE; VOCÊ PODE SE QUALIFICAR PARA TRATAMENTO ESPECIAL.

C. Notificação para comparecimento (Notice to Appear - NTA)

Existe um documento importante, denominado "Notificação para comparecimento", ou simplesmente "NTA". A maior parte deste manual destina-se a pessoas que receberam uma NTA e, por este motivo, têm direito a comparecer perante um juiz de imigração. A NTA é um documento que explica ao juiz os motivos pelos quais o Gabinete de Cumprimento de Imigração e Alfândega dos EUA, ou "ICE", um órgão do Departamento de Segurança Nacional, acredita que você deva ser retirado dos Estados Unidos.

Exemplo de NTA:

In removal proceedings under section 240 of the Immigration and Nationality Act:

File No: A055-555-555

In the Matter of:

Respondent: RAMOS, Jorge currently residing at:
Port Isabel, SPC, 27991 Buena Vista Blvd., Los Fresnos, TX 78566
(Number, street, city and ZIP code) (Area code and phone number)

- 1. You are an arriving alien.
- 2. You are an alien present in the United States who has not been admitted or paroled.
- 3. You have been admitted to the United States, but are removable for the reasons stated below.

The Department of Homeland Security alleges that you:

- 1) You are not a citizen of the United States.
- 2) You are a native of Mexico and a citizen of Mexico.
- 3) You entered the United States at or near Hidalgo, TX on or about 6/11/2010.
- 4) You did not then possess or present a valid immigrant visa, reentry permit, border crossing identification card, or other valid entry document.
- 5) You were not then admitted or paroled after inspection by an immigration officer.
- 6) You were, on August 18, 2009,, convicted in the Superior Court of Los Angeles for the offense of Receive Etc Known Stolen Property.

On the basis of the foregoing, it is charged that you are subject to removal from the United States pursuant to the following provision(s) of law:

Section 212(a)(7)(A)(i)(I)- of the Immigration and Nationality Act, as amended, as immigrant who, at the time of application for admission, is not in possession of a valid unexpired immigrant visa, reentry permit, border crossing card, or other valid entry document required by the Act, and a valid unexpired passport, or other suitable travel document, or document of identity and nationality as required under the regulations issued by the AG.

- This notice is being issued after an asylum officer has found that the respondent has demonstrated a credible fear of persecution or torture.
- Section 235(b)(1) order was vacated pursuant to: 8CFR 208.30(f)(2) 8CFR 235.3(b)(5)(iv)

YOU ARE ORDERED to appear before an immigration judge of the United States Department of Justice at:

Harlingen EOIR, 2009 West Jefferson, Ste. 300, Harlingen, TX 7855
(Complete Address of Immigration Court, including Room Number, if any)

on to be set at to be set to show why you should not be removed from the United States based on the
(Date) (Time)

charge(s) set forth above. Monte Sanchez SDDO
(Signature and Title of Issuing Officer)

Date: 9/21/10 Harlingen, TX
(City and State)

See reverse for important information

CASOS QUE NÃO ENVOLVEM O COMPARECIMENTO PERANTE JUIZ DE IMIGRAÇÃO:

Nem todo mundo recebe NTAs. Como praxe, você não receberá uma NTA nem terá direito a comparecer perante um juiz de imigração e defender seu caso se uma das oito situações a seguir corresponder ao seu caso.

1. Você foi considerado 'inadmissível' na fronteira ou aeroporto ao entrar no país, pois não portava documentos ou representou algo falsamente.
2. Você foi detido num perímetro de 100 milhas da fronteira sem documento, e não pode provar que estava nos Estados Unidos por mais do que 14 dias.
3. O meio de transporte de sua chegada foi marítimo e você esteve nos Estados Unidos por um período inferior a dois anos.
4. Você entrou nos Estados Unidos sem inspeção após ter sido deportado ou, anteriormente, permaneceu no país após o tempo permitido em uma concessão de partida voluntária.
5. Você entrou nos Estados Unidos através do programa de isenção de vistos, preenchendo um formulário verde de "Visa Waiver" no avião ou porto de entrada.
6. Você foi condenado por crime qualificado, e não possui residência permanente legalizada no país.

Crime qualificado:

Uma categoria ampla de crimes que acarretam em consequências sérias sob as leis de imigração, inclusive homicídio, estupro e outros crimes violentos, tráfico de drogas, e alguns casos de roubo e fraude.

7. Um juiz determinou sua deportação ou lhe concedeu partida voluntária no passado, porém você não saiu do país conforme deveria.
8. Você assinou uma ordem de remoção obrigatória para regressar ao seu país de origem e, assim, desistiu do direito a comparecer perante um juiz de imigração.

Remoção obrigatória:

Você concorda em regressar ao seu país de origem, e assina uma ordem indicando não querer que seu caso seja apreciado por um juiz de imigração.

D. CONHEÇA SEU DIREITO À PERMANÊNCIA: Motivos pelos quais pode ser possível permanecer nos Estados Unidos

Mesmo se seu caso se enquadre nas oito categorias listadas, ainda pode ser possível você se qualificar para permanência nos Estados Unidos caso tenha medo de perseguição em seu país de origem. Também pode ser possível permanecer nos EUA caso tenha sido vítima de violência doméstica, ou tráfico de pessoas, ou determinados crimes, como sequestro ou estupro.

ATENÇÃO:

CASO TENHA MEDO DE REGRESSAR AO SEU PAÍS OU SEJA VÍTIMA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA, TRÁFICO DE PESSOAS OU ALGUNS OUTROS CRIMES, TALVEZ SEJA POSSÍVEL PERMANECER NOS ESTADOS UNIDOS.

Violência doméstica:

Abuso físico ou mental ou crueldade extrema por alguém em sua família ou casa, tal como cometido por seu marido ou mulher, ou namorado ou namorada, mesmo se vocês já não estiverem mais juntos.

Tráfico de pessoas:

Quando você é obrigado a desempenhar trabalhos forçados ou atos sexuais forçados ou é enganado com esta mesma

Caso tenha medo de perseguição ou tenha sido vítima de algum destes crimes, converse com um advogado e notifique de imediato um oficial do ICE.

ATENÇÃO:

CASO TENHA SIDO SUJEITO A UMA ORDEM DE REMOÇÃO, TALVEZ VOCÊ SE QUALIFIQUE PARA ENTRAR COM UM PEDIDO DE REABERTURA DO SEU PROCESSO PRÉVIO.

CASO CREIA QUE DEVERIA TER RECEBIDO UMA NTA MAS NÃO A RECEBEU, CONTATE UM ADVOGADO E UM OFICIAL DO ICE

II. CONHEÇA O PROCEDIMENTO JURÍDICO

A. PROCEDIMENTO EM TRIBUNAL DE IMIGRAÇÃO: O que esperar no tribunal

Se o seu caso for levado a um juiz de imigração, esta pessoa tomará as decisões a respeito do processo. O juiz de imigração não é funcionário do ICE. Ele representa um órgão diferente do governo: o Departamento de Justiça.

Mesmo se você comparecer perante um juiz de imigração junto com um grupo de detentos, certifique-se de pedir para conversar com o juiz de imigração sozinho para dirimir suas dúvidas. Também é possível solicitar uma audiência com o juiz de imigração sozinho, sem a presença dos outros detentos.

Caso você não tenha advogado, o juiz de imigração pode lhe explicar os motivos de você estar no tribunal, e as razões pelas quais o ICE acredita que você deva ser retirado dos Estados Unidos. O juiz também explicará os seus direitos, inclusive quais opções, ou "defesas" podem ser feitas contra tal remoção, que se aplicam ao seu caso. Entretanto, o juiz de imigração não pode prestar recomendações jurídicas a respeito do seu caso, e não sabe nada a respeito de suas circunstâncias específicas. No final das contas, é sua a responsabilidade de tratar de seu caso. O juiz de imigração deixará você contar o seu lado da história. Também permitirá que você traga as suas próprias testemunhas, faça perguntas a quaisquer uma das testemunhas do governo, e apresente quaisquer outras provas ou informações que você considere importante no seu caso.

No decorrer de uma ou mais audiências, o juiz de imigração decidirá a respeito de três considerações a seguir:

1. O governo tem autorização para removê-lo do país?
2. Você tem direito para permanecer nos EUA?
3. O juiz de imigração acredita que você deva receber autorização para permanecer?

Na primeira audiência no tribunal de imigração, o juiz perguntará se você sabe falar inglês. Se não souber inglês, ou se entender um pouco do idioma mas não tudo o que está ouvindo, o tribunal proporcionará os serviços gratuitos de intérpretes para o seu caso. O intérprete o ajudará a compreender o que está sendo falado no tribunal, porém não tem capacidade de prestar orientações jurídicas.

ATENÇÃO:

SE VOCÊ NÃO SOUBER FALAR INGLÊS, SOLICITE UM INTÉRPRETE GRATUITO.

OS INTÉRPRETES SOMENTE TRADUZEM, PORÉM NÃO PODEM PRESTAR ORIENTAÇÃO A RESPEITO DE TEMAS LEGAIS.

A seguir, o juiz de imigração deve perguntar se você conta com a representação de advogado ou de outro profissional, e lhe dará uma lista de advogados e representantes que oferecem serviços gratuitos. Não tenha receio de solicitar mais tempo se não tiver advogado e quiser encontrar representação para si.

ATENÇÃO:

VOCÊ PODE PEDIR MAIS TEMPO PARA BUSCAR ASSISTÊNCIA JURÍDICA OU PARA PREPARAR SEU PRÓPRIO CASO.

B. CONHEÇA SEUS DIREITOS NO TRIBUNAL. Você tem direito a:

- ♦ **Ler e negar acusações**
- ♦ **Prestar informações sobre seu caso**
- ♦ **Examinar as provas (documentos, etc.)**
- ♦ **Questionar qualquer testemunha (pessoas) que se pronunciem contra você**

Quando estiver pronto para dar início ao seu caso, o juiz de imigração perguntará se você recebeu a NTA, ou a Notificação para comparecimento. Veja o modelo de NTA na página 9. Caso não tenha a NTA em mãos, solicite uma cópia ao juiz de imigração. O juiz de imigração lhe explicará o que está escrito na NTA caso você não entenda. A NTA contém fatos sobre você e o seu processo. Também inclui "acusações" legais, ou os motivos pelos quais o ICE creia que você tenha de ser removido/deportado. O juiz de imigração perguntará se os fatos e as acusações legais que constam da NTA estão corretas.

É de suma importância ler os fatos e as acusações na NTA com cuidado, pois eles podem determinar a possibilidade de se pedir fiança ou ganhar a causa contra a remoção.

Leve ao conhecimento do juiz de imigração caso algum dos fatos ou acusações não estiverem corretos. Você tem o direito de assumir ou negar as acusações incluídas na sua NTA. Isto é chamado de "responder às acusações."

Você também tem direito de ver qualquer prova contra você antes de assumir ou recusar as acusações.

Na audiência, você terá o direito de dar informações ao juiz de imigração que respaldam o seu caso, solicitando a presença de testemunhas e registros, relatórios, cartas de seus amigos, autoridades religiosas - tais como pastor de igreja, seu

empregador ou outros documentos. Você também tem o direito de analisar com cuidado, ou 'examinar' os documentos e fazer perguntas a qualquer testemunha que se expresse contra você na audiência.

Caso você tenha uma condenação penal, o juiz de imigração não poderá alterar a decisão proferida por tribunal penal. Caso o processo penal ainda esteja na fase de recurso, em alguns lugares não pode ser usado contra você, pois a condenação ainda não foi julgada. Se você considerar que a decisão do tribunal penal tenha sido errada, ou não ter entendido como o processo penal possa afetar seu status de imigração, você mesmo ou um advogado pode tentar corrigir o registro referente ao caso penal. Lembre-se que o tribunal de imigração não é tribunal penal, portanto não peça ao juiz para alterar nada que tenha sido decidido pelo juiz penal. Porém, é possível solicitar ao juiz de imigração para que dê continuidade ao seu processo de imigração em uma data futura, para que você possa corrigir os autos do processo penal.

Caso você tenha sido condenado penalmente e o advogado de defesa criminal tenha lhe dado orientações incorretas, ou não tenha lhe falado a respeito das consequências referentes à imigração, pode ser possível revogar a condenação com base em um caso julgado no Supremo Tribunal dos EUA em 2010, sob o nome de ***Padilla vs. Kentucky***.

Para que a condenação penal seja "revogada", ou cancelada, sob o caso *Padilla*, é necessário mostrar:

1. que o seu advogado de defesa penal tenha lhe fornecido orientação errônea, ou não tenha comentado com você as consequências referentes à imigração com você, e
2. que o resultado de seu processo penal teria sido diferente se o advogado não tivesse prestado informações incorretas ou não desse orientação alguma.

ATENÇÃO:

CASO TENHA ALGUMA DÚVIDA A RESPEITO DO SEU PROCESSO PENAL, OU CREIA QUE SUA CONDENAÇÃO POSSA SER REVOGADA SOB O CASO *PADILLA*, CONTATE UM ADVOGADO IMEDIATAMENTE.

O TEMPO PODE SER LIMITADO PARA IMPLEMENTAR AS CORREÇÕES QUE POSSAM SER POSSÍVEIS.

C. O CONSELHO DE RECURSO DE IMIGRAÇÃO (BIA) 14

VOCÊ TEM O DIREITO DE RECORRER AO CONSELHO DE RECURSO DE IMIGRAÇÃO ("BIA - BOARD OF IMMIGRATION APPEALS").

Se um juiz de imigração rejeitar o seu processo, você tem direito a recorrer ao

Conselho de Recurso de Imigração, também conhecido como BIA.

Recurso:

Fazer uma solicitação a um tribunal superior para uma audiência subsequente ou análise da decisão de um juiz de imigração a respeito de seu processo.

Um recurso representa solicitar outra audiência ao BIA ou um tribunal superior, ou que reavaliem seu processo quanto a erros que possam ter sido cometidos pelo juiz de imigração. Para dar entrada em um recurso, você deve enviar uma "Notificação de Recurso" ao BIA, que deve ser recebido pelo BIA dentro de 30 dias da decisão do juiz de imigração.

ATENÇÃO:

VOCÊ SÓ TEM 30 DIAS PARA O RECURSO PROTOCOLADO CHEGAR AO BIA.

O governo também pode dar entrada a um recurso. Se, dentro de 30 dias o mandado do juiz de imigração não tenha sido recorrido, seja por você ou pelo governo, torna-se um pedido final de remoção.

Em alguns casos, é possível recorrer a decisão do BIA junto ao Tribunal Superior Federal com jurisdição pelo local onde você for detido.

D. O QUE ACONTECE SE EU FOR REMOVIDO (DEPORTADO)?

É importante você entender as consequências de ser "removido", ou deportado.

Remoção:

Removido significa ser deportado.

- ♦ **Uma vez que você tenha recebido uma ordem de remoção por juiz e ter saído dos EUA, não pode regressar legalmente aos Estados Unidos por um mínimo de 10 anos, se for de fato autorizado, sem autorização especial. Talvez seja possível obter uma autorização especial denominada isenção para regresso em menos de 10 anos. Entretanto, é bem difícil conseguir esta autorização.**

- ♦ **Caso você tenha sido removido duas vezes, não pode voltar legalmente por 20 anos, exceto se receber uma permissão especial que é bastante difícil de se obter. Se for removido após ter sido condenado de crime qualificado, talvez nunca mais possa voltar, exceto se receber uma autorização especial dez anos após a remoção. Entretanto, é muito difícil conseguir esta autorização.**
- ♦ **Se você foi removido porém entrou novamente ou tentou entrar nos EUA sem autorização, talvez nunca mais possa voltar, exceto se receber permissão especial após permanecer fora dos EUA durante dez anos.**
- ♦ **Se você entrou novamente ou tentou entrar nos EUA novamente sem autorização por no mínimo um ano, talvez nunca mais possa voltar, exceto se receber permissão especial após permanecer fora dos EUA durante dez anos.**
- ♦ **Se regressar ilegalmente após ter sido removido anteriormente, você pode estar sujeito a acusações penais e detenção.**

Se você receber uma ordem de remoção, pode permanecer detido até ser removido. Sua deportação pode ocorrer rapidamente, ou pode levar semanas ou mais para que o ICE o remova.

Lembre-se que constitui crime grave entrar novamente nos EUA sem autorização após ter sido removido do país. Você pode receber até 20 anos de prisão se tiver histórico penal ao regressar ao país ilegalmente.

E. O QUE POSSO FAZER HOUVER UM MANDADO PARA MINHA REMOÇÃO PORÉM PERMANEÇA DETIDO POR MUITO TEMPO?

Se você não for deportado logo, sua detenção será revista após 90 dias e após 180 dias. Nestas análises, você pode solicitar ao ICE que o libere da detenção.

- ♦ Após 90 dias, ocorrerá uma análise da detenção, e você pode solicitar que o ICE o libere da detenção enquanto o processo de deportação esteja pendente.
- ♦ Após 180 dias, ocorrerá outra análise da detenção, e você pode solicitar novamente que o ICE o libere da detenção.

Geralmente, após 180 dias, o ICE o liberará, exceto se você não tenha colaborado com a sua remoção, ou se tenha interferido com os esforços do governo no sentido de removê-lo, ou se for consideravelmente provável que você seja removido no futuro próximo.

III. CONHEÇA SUA DEFESA 17

MANEIRAS PELAS QUAIS POSSA SER POSSÍVEL REIVINDICAR SEU PROCESSO DE REMOÇÃO NOS TRIBUNAIS

Há várias possibilidades de "defesas", ou maneiras pelas quais talvez seja possível reivindicar o seu caso e permanecer nos Estados Unidos legalmente. Nesta seção, analisaremos 12 defesas diferentes que talvez você possa utilizar, e ajudaremos a identificar defesas que possam se aplicar a seu caso. Para obter mais informações, será necessário obter auxílio de um advogado ou ler materiais disponíveis na biblioteca jurídica.

ATENÇÃO:

SE VOCÊ ACHA QUE SE QUALIFICA PARA QUALQUER UMA DAS DEFESAS DESCRITAS NESTA PARTE DO MANUAL, AVISE O JUIZ DE IMIGRAÇÃO E O ICE IMEDIATAMENTE.

A. REIVINDICAR SEU CASO NO TRIBUNAL - FIQUE A PAR DE SEU DIREITO DE DESAFIAR A CAPACIDADE DE REMOÇÃO

A SUA NTA ESTÁ CORRETA?

Você tem o direito de discordar das afirmações que tenham sido incluídas na sua NTA, e se o juiz de imigração concordar com você, é possível que seu caso seja encerrado e que você não seja removido nem deportado.

A NTA é dividida em duas partes (consulte o modelo de NTA na página 9). A parte superior inclui o que se conhece como "alegações baseadas em fatos." Estes são os fatos referentes ao seu processo, tais como sua cidadania, quando e como entrou nos EUA, se está no país legalmente, e se foi condenado a determinados crimes.

A parte inferior inclui as alegações que apoiam a remoção, o que são as razões jurídicas das cláusulas da legislação de imigração que o ICE crê ser usado para removê-lo dos EUA.

Se as alegações baseadas em fatos na parte superior forem verdade, o juiz de imigração pode utilizá-las para decidir que você pode ser removido pelas razões jurídicas expressas na parte inferior. Você tem o direito de discordar da NTA. Por exemplo, se a NTA expressar a sua chegada nos EUA em 2001, mas você entrou no país em 1998, ou se diga que você entrou no país ilegalmente, mas na verdade você tinha visto, é muito importante levar isso ao conhecimento do juiz de imigração.

Um advogado pode ajudá-lo a redigir um argumento jurídico se o juiz de imigração assim o solicitar. Se você não tiver a assistência de advogado, pode visitar a biblioteca neste centro de detenção para escrever algo que expresse ao juiz de imigração os motivos pelos quais pensa que as acusações estejam erradas ou, se não conseguir escrever, também pode dizer ao juiz de imigração no próprio tribunal que nega a acusação de remoção e os motivos pelos quais pensa assim.

Agora veremos diversas "defesas", ou formas de pensamentos, a começar com a cidadania.

B. PRIMEIRA DEFESA: CIDADANIA NORTE-AMERICANA - VOCÊ É CIDADÃO DOS EUA?

Você é cidadão dos EUA? Os cidadãos dos EUA não podem ser removidos dos Estados Unidos e devem ser liberados da detenção.

É POSSÍVEL QUE VOCÊ SEJA CIDADÃO DOS EUA CASO ALGUMA DAS OPÇÕES SEJAM VERDADEIRAS:

- ♦ **Você nasceu nos Estados Unidos.**
- ♦ **Um de seus pais ou avós nasceu nos Estados Unidos, ou foi naturalizado norte-americano.**
- ♦ **Um de seus pais ou avós se tornou cidadão dos EUA antes de você ter nascido.**
- ♦ **Você é residente permanente e um ou ambos os pais tenha se tornado cidadão dos EUA antes de você completar 18 anos de idade.**
- ♦ **Se você for residente permanente e serviu nas forças armadas dos EUA, com baixa com honraria.**
- ♦ **Você nasceu no estrangeiro mas seu(s) pai(s) é(são) cidadãos dos EUA.**
- ♦ **Um de seus pais serviu as forças armadas dos EUA ou trabalhou para o governo dos EUA no exterior.**

As regras são bastante complicadas, porém se houver uma maneira de comprovar tais qualificações, você não pode ser detido nem deportado! Se houver a possibilidade de você ser cidadão dos EUA, informe tal fato imediatamente a um oficial do ICE e ao juiz de imigração.

C. ASILO, NÃO CONCESSÃO DE REMOÇÃO, OU CONVENÇÃO CONTRA TORTURA (CAT)

SEGUNDA DEFESA: ASILO

Se você temer voltar para o seu país, pode se qualificar para uma forma de recurso denominado asilo ou defesa afim. Estas formas de recursos pode estar disponíveis a você mesmo se já haja um mandado de remoção ou se você tiver concordado em sair

do país voluntariamente; também baseiam-se em solicitar ao juiz que não o deporte, pois seria perigoso você voltar ao seu país.

Você pode se qualificar para asilo se temer "perseguição", que inclui ameaças à sua segurança, ou sua vida ou liberdade, assim como discriminação tão séria que torne impossível se levar uma vida normal. Para se qualificar, você deve demonstrar ao juiz que o motivo pelo qual você seria perseguido relaciona-se a uma entre as cinco razões protegidas:

1. Raça
2. Religião
3. Nacionalidade
4. Opinião política (mesmo se as pessoas simplesmente pensarem que você tenha determinada opinião)
5. Grupo social.

Em termos de grupo social, isto significa que as pessoas podem tentar prejudicá-lo em decorrência de um grupo real ao qual você pertença, tal como sindicato, grupo estudantil, ou grupo político ou étnico, ou devido a algo que seja parte de sua identidade, tal como a cor de sua pele, a tribo à qual você pertence ou a sua etnia, seu nível de escolaridade, ou se você for mulher, ou homossexual ou lésbica. Por exemplo, você pode ter medo porque algumas pessoas da sua igreja foram presas e tratadas muito mal.

Você também deve mostrar ao juiz que o mal que você teme estaria sob controle do seu próprio governo ou de um grupo que o governo do seu país não pode ou não quer controlar. Em outras palavras, que o governo não tem capacidade ou boa vontade de protegê-lo da perseguição que você teme.

Finalmente, em vias normais, deve-se dar entrada nos documentos de solicitação de asilo dentro de um ano da sua última entrada nos Estados Unidos. Se já estiver aqui há mais de um ano, terá que demonstrar a existência de circunstâncias especiais que justifiquem a entrada nos papéis após um ano, tal como a recente perda da legalização no país, mudanças nas condições de seu país, mudanças nas suas circunstâncias, doenças graves ou deficiências mentais/físicas, ou incapacidade legal, tal como ser menor de idade.

Se você der entrada nos documentos com atraso e não tiver bons motivos para tal, ou se for condenado por um crime grave, talvez você não se qualifique para asilo, porém possa se enquadrar em outras defesas semelhantes, inclusive "isenção de remoção", ou proteção sob a "Convenção contra tortura", também conhecida como "CAT."

TERCEIRA DEFESA: ISENÇÃO DE REMOÇÃO

e

QUARTA DEFESA: CONVENÇÃO CONTRA TORTURA ("CAT")

Qualificar-se para isenção de remoção é diferente de asilo, pois não há a necessidade de se inscrever dentro de um ano, e é possível inscrever-se desde que não haja um crime "particularmente grave" em sua ficha, e não seja desqualificado por outros motivos.

Isenção de remoção:

Sem necessidade de se inscrever dentro de um ano. Você se qualifica desde que satisfaça os requisitos, inclusive não ter sido condenado a crime particularmente grave.

Para reivindicação sob a Convenção contra tortura, ou CAT, é possível qualificar-se após um ano, e receber uma prorrogação da remoção mesmo se tiver cometido determinados crimes graves, se puder comprovar que será torturado (ou gravemente prejudicado) pelo governo de seu país, ou se o governo aceita ou espontaneamente ignora a tortura.

Convenção contra tortura ("CAT"):

Mesmo se você tenha cometido determinados crimes graves, é possível receber uma prorrogação da remoção sob CAT se for torturado (gravemente prejudicado) pelo governo de seu país, ou se o governo aceita ou espontaneamente ignora a tortura.

Mesmo se lhe for concedida a isenção ou CAT, ainda assim você pode ser deportado para um país que não seja o seu país de origem caso exista um país que o aceite.

Você pode se qualificar para receber proteção da remoção se temer maus tratos após regressar ao seu país de origem, mesmo se não tenha recebido uma NTA e tenha lhe sido explicado que você não se qualifica para audiência em tribunal perante um juiz de imigração. Se você não tiver advogado, diga imediatamente a algum oficial do ICE e ao juiz de imigração se tiver medo de regressar ao seu país de origem por qualquer motivo.

D. QUINTA DEFESA: CONDIÇÃO DE PROTEÇÃO TEMPORÁRIA ("TPS")

O governo dos Estados Unidos oferece uma Condição especial de proteção temporária (ou "TPS") para cidadãos de países específicos após desastres naturais, tais como enchentes ou terremotos, ou problemas políticos, tais como guerras ou conflitos civis. Nem todos os países acometidos de desastres constam da lista.

Para obter uma lista dos países da TPS, solicite-a ao oficial do ICE ou ao juiz, ou consulte www.uscis.gov.

E. SEXTA DEFESA: CANCELAMENTO DA REMOÇÃO PARA LPR

Outra forma de reivindicação é denominada "cancelamento da remoção". Há três tipos distintos de "cancelamento da remoção", inclusive um deles para residentes permanentes legalizados (ou "LPRs"). A concessão de cancelamento dos atos de remoção age como anistia de determinadas infrações referentes à imigração, e você pode se qualificar para tal mesmo se tenha cometido alguns tipos de delitos.

É POSSÍVEL VOCÊ SE QUALIFICAR PARA O CANCELAMENTO PARA LPR SE PUDER DEMONSTRAR QUE:

1. É residente permanente por um mínimo de 5 anos;
2. Manteve residência contínua nos EUA durante 7 anos após ter entrado no país legalmente com qualquer condição; e
3. Não tenha sido condenado a "crime qualificado".

Se você entrou no país com algum visto, mesmo se permaneceu ilegal por algum tempo antes de receber a carteira de permanência ('green card'), talvez você ainda se qualifique, desde que seja residente permanente há 5 anos.

Você precisa se certificar não ter sido condenado a nenhum crime classificado como "crime qualificado" sob a legislação referente à imigração.

Crime qualificado:

Uma categoria ampla de crimes que acarreta consequências sérias sob as leis de imigração, inclusive homicídio, estupro, abuso sexual de menor de idade, e outros crimes violentos, tráfico de drogas, e alguns casos de roubo e fraude, determinadas infrações referentes à jogos de azar e prostituição.

Mesmo se a condenação talvez não aparente ser tão grave na esfera penal, a legislação de imigração possui sua própria definição do que é considerado "crime agravado", e tal tipo de crime o desqualifica para o cancelamento da remoção. Os crimes agravados mais comuns incluem crimes violentos e algumas infrações referentes a drogas e roubo.

Se a sua condenação ocorreu há muito tempo - antes de 24 de abril de 1996 - talvez você se qualifique para algo denominado recurso Seção 212(c), disponível desde que a condenação não seja para determinados crimes e dependendo da sentença recebida.

Mesmo se você satisfizer as três exigências para o cancelamento da remoção, você

ainda tem de demonstrar ao juiz que merece uma segunda chance em decorrência de aspectos como residência nos EUA há muito tempo, parentes próximos nos EUA, histórico de emprego, se você possui bens - tais como casa ou negócio, se contribuiu para a comunidade, paga seus impostos, e possui outras ligações com a sua comunidade e também o seu comportamento após ter sido condenado.

Recurso da Seção 212(c):

Pode estar disponível dependendo do crime que tenha sido cometido, se a condenação foi anterior a 24 de abril de 1996.

Se você for residente permanente, converse com um advogado ou pergunte ao juiz se você pode se qualificar para o cancelamento da remoção ou recurso da Seção 212(c) devido à condenação penal anterior a 24 de abril de 1996.

F. SÉTIMA DEFESA: CANCELAMENTO DA REMOÇÃO NÃO PARA LPR

O segundo tipo de cancelamento da remoção, denominado "cancelamento não para LPR", ajuda as pessoas sem documentação se vivem nos EUA há mais de 10 anos.

É POSSÍVEL VOCÊ SE QUALIFICAR PARA O CANCELAMENTO DA REMOÇÃO NÃO PARA LPR SE PUDER DEMONSTRAR QUE:

1. Possui um cônjuge que seja cidadão ou residente permanente ("LPR") dos EUA, ou filhos ou pais nesta condição, que sofreriam dificuldades excepcionais e extremamente fora do comum;
2. Você esteja nos EUA há mais de 10 anos;
3. Você não tenha sido condenado a determinados crimes, tais como crimes qualificados ou crime que possua um elemento de corrupção moral;
4. Você tem sido uma pessoa de bom caráter moral dez anos antes desta solicitação; e
5. Você merece o exercício favorável do poder de decisão - você é merecedor da concessão do recurso.

Você pode se qualificar mesmo que tenha saído dos EUA por curtos períodos nos últimos 10 anos, mas se saiu dos EUA por mais de 90 dias em uma única viagem ou 180 dias no total durante todos os 10 anos, você não se qualifica para este recurso. Você terá que encontrar provas de presença nos EUA nos últimos 10 anos, com comprovantes do tipo de recibo de pagamento de aluguel, registros de emprego e escola, certidões de nascimento de seus filhos, registros de impostos, pagamentos de serviços públicos, e cartas de seus amigos e líderes comunitários nos EUA.

G. OITAVA DEFESA: CANCELAMENTO DA REMOÇÃO EM CARÁTER ESPECIAL PARA VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E SEUS FILHOS

A última forma de cancelamento de remoção é para vítimas de violência doméstica, e é denominada "cancelamento de remoção em caráter especial".

É POSSÍVEL VOCÊ SE QUALIFICAR PARA O CANCELAMENTO SOB CARÁTER ESPECIAL SE PUDER DEMONSTRAR QUE:

1. Violência doméstica:
 - a. Você sofreu abuso pelo seu cônjuge ou pai que seja cidadão ou residente permanente (LPR) dos EUA; ou
 - b. Seu filho sofreu abuso por seu pai ou mãe que seja cidadão ou residente permanente dos EUA;
2. Você vive nos EUA por no mínimo 3 anos;
3. Você possui bom caráter moral; e
4. Você não cometeu determinados tipos de crimes.

Violência doméstica:

Abuso físico ou mental ou crueldade extrema por alguém em sua família ou casa, tal como por marido ou mulher, ou namorado ou namorada, mesmo se vocês já não estiverem mais juntos. Por exemplo, seu marido pode obrigar você a ficar em casa o dia todo cozinhando e fazendo limpeza, com ameaças de lhe machucar e contatar o departamento de imigração para denunciá-la caso você abandone

Há outros tipos de vistos especiais ou patrocínios para vítimas de violência doméstica. Se você ou seu filho foi vítima de abuso físico ou mental na sua residência, converse a respeito das possibilidades com seu advogado, ou leve esta situação ao conhecimento do juiz de imigração.

H. NONA DEFESA: VISTO T

e DÉCIMA DEFESA: VISTO U

Também há vistos especiais para vítimas de tráfico de pessoas ou alguns outros crimes que possam oferecer uma defesa para a remoção.

Nona Defesa: Visto T para vítimas de tráfico

Pode haver a disponibilidade do visto T caso você seja vítima de tráfico de pessoas.

Tráfico de pessoas:

Quando você é obrigado a desempenhar trabalhos forçados ou atos sexuais forçados, ou sofre ameaças ou é enganado com esta

Por exemplo, às vezes os traficantes de pessoas dizem às vítimas de tráfico que devem trabalhar para quitar uma dívida, ou caso contrário elas ou seus familiares sofrerão maus tratos físicos, o que deixa a vítima se sentindo encurralada e vulnerável. Ou a vítima pode ser forçada a trabalhar como prostituta ou estar sujeita aos mesmos tipos de ameaças de violência contra si mesma ou seus parentes.

É POSSÍVEL VOCÊ SE QUALIFICAR PARA O VISTO T SE PUDER DEMONSTRAR QUE:

1. É vítima de uma forma grave de tráfico de pessoas;
2. Estiver nos EUA ou em seus territórios em decorrência deste tráfico;
3. Você colaborou ou está disposto a cooperar com as autoridades policiais em investigações sobre o tráfico - exceto se você tiver menos de 18 anos de idade e não puder cooperar devido a trauma físico ou psicológico; e
4. Você puder demonstrar que sofreria dificuldades extremas se for retirado dos EUA;

Se considerar ser vítima de tráfico, converse com o seu advogado, juiz de imigração, ou oficial do ICE. Para mais informações, consulte www.uscis.gov.

Décima defesa: Visto U para vítimas de alguns crimes

Se você for vítima de determinados tipos de crimes graves ou violentos que ocorreram nos Estados Unidos, talvez possa se qualificar para um visto U.

Caso você ou um parente próximo tenham sido vítima de violência doméstica, ou outro tipo de violência, inclusive estupro, tortura, tráfico, incesto, agressão sexual ou exploração sexual, sequestro, chantagem, agressão grave, homicídio, rapto, contato sexual abusivo, extorsão, falsa detenção, mutilação genital feminina, agressão, assalto, tenha sido tomado como refém, servidão doméstica involuntária, obstrução da justiça, condição de servidão como peão, falsas declarações, prostituição, comércio de escravos, manipulação de testemunha, contenção criminosa ilegal ou outro crime afim, você pode se qualificar para um visto U. Por exemplo, se você sofreu de violência doméstica cometida pelo seu esposo e ele não era cidadão ou residente permanente dos EUA, é possível que você se qualifique. (Se o seu marido era cidadão ou residente

dos EUA, consulte a Oitava Defesa: Cancelamento da remoção em caráter especial para vítimas de violência doméstica e seus filhos). Para mais informações, consulte www.uscis.gov.

É POSSÍVEL VOCÊ SE QUALIFICAR PARA O VISTO U SE:

1. Sofreu abuso grave físico ou mental em decorrência de determinados crimes que infringem a legislação dos EUA ou ocorreu onde as leis dos EUA se aplicam;
2. Você tem informações a respeito do crime; e
3. Um órgão responsável pelo cumprimento das leis dita que você pode auxiliar na investigação do crime.

I. DÉCIMA-PRIMEIRA DEFESA: RESIDÊNCIA PERMANENTE ATRAVÉS DE SOLICITAÇÃO DE VISTO FAMILIAR OU SOLICITAÇÃO PROTOCOLADA POR EMPREGADOR

Se você tiver um parente próximo que seja cidadão ou residente permanente legalizado (LPR) dos EUA, ele pode ajudá-lo a dar entrada em uma solicitação de visto para torná-lo qualificado à condição de residência permanente legalizada. Entretanto, muitas vezes há um tempo de espera bastante longo antes de ser possível alterar a condição para LPR, e permanecer nos Estados Unidos legalmente.

Os seguintes familiares podem dar entrada a uma solicitação familiar em seu nome:

- ♦ **seu cônjuge que é cidadão ou LPR dos EUA;**
- ♦ **seu pai ou mãe que é cidadão ou LPR dos EUA;**
- ♦ **seu filho(a) adulto(a), se for maior de 21 anos de idade e cidadão dos EUA;**
ou
- ♦ **seu irmão(ã) adulto, se for maior de 21 anos de idade e cidadão dos EUA;**
ou

Caso a solicitação familiar aparente ser a melhor maneira de se inscrever para residência, solicite um prazo maior ao juiz de imigração para dar entrada na documentação. Mesmo se já tiver uma solicitação familiar aprovada, talvez ainda seja necessário sair dos Estados Unidos para dar entrada ao pedido de residência no consulado dos EUA no seu país de origem, através de um processo denominado "processamento consular".

Processamento consular:

Dar andamento a uma solicitação para residência nos EUA a partir de um consulado dos EUA situado fora dos Estados Unidos.

Infelizmente, muitas pessoas que têm de sair do país e realizar este processo em seu país natal não se qualificam para regressar aos EUA. Além disso, talvez você tenha problemas referentes a determinadas infrações de imigração ou crimes que não possam ser sanados. Em casos nos quais não seja necessário sair dos EUA, entretanto, o juiz de imigração ou USCIS pode analisar seu processo e decidir se você se qualifica para "isenção", como forma de relevar alguns problemas. As isenções podem ter como fundamento as dificuldades que seriam causadas aos seus familiares que estão no país legalmente.

Em alguns casos, seu empregador também pode patrociná-lo caso esteja trabalhando em um setor que exija habilidades especiais, e assim você pode receber a carteira de residência ("green card"). Se você estiver envolvido neste tipo de atividade e o seu empregador tiver boa vontade em patrociná-lo, converse sobre este assunto com seu advogado.

Se você tiver um parente próximo que seja cidadão ou residente permanente dos EUA, ou em alguma ocasião foi patrocinado por um parente ou empregador, você pode se qualificar para se inscrever para residência perante o juiz. Para mais informações e para baixar os formulários para solicitação fundamentada por relação de parentesco ou emprego, consulte www.uscis.gov.

J. OUTRAS DEFESAS

Algumas pessoas que estão nos EUA há longos períodos pode se qualificar para outras defesas especiais ou formas de recursos. **Para mais informações, consulte www.uscis.gov.**

DÉCIMA-SEGUNDA DEFESA: REGISTRY

Se você está nos EUA desde 1º de janeiro de 1972, pode se qualificar para residência através de "registro", mesmo se não tenha nenhuma dificuldade nem parentes que se qualifiquem. **Para mais informações, consulte www.uscis.gov.**

DÉCIMA-TERCEIRA DEFESA: NACARA

Pessoas com nacionalidade de determinados países, da Nicarágua, El Salvador, Guatemala, Cuba e de países do antigo bloco soviético, assim como seus cônjuges e filhos solteiros, podem se qualificar para NACARA caso tenham vivido nos EUA há muitos anos e tenham dado entrada em determinados formulários. **Para mais informações, consulte www.uscis.gov.**

DÉCIMA-QUARTA DEFESA: HRIFA

Haitianos que estejam no país desde 1995 e que tenham dado entrada em determinados documentos também podem se qualificar para um recurso contra

remoção com fundamentação em uma lei chamada HRIFA. **Para mais informações, consulte www.uscis.gov.**

DÉCIMA-QUINTA DEFESA: ATO DE AJUSTE CUBANO

Os cubanos e seus cônjuges e filhos pode se qualificar para recursos com base no Ato de Ajuste Cubano.

Caso creia poder se qualificar para uma destas defesas, diga ao juiz de imigração de onde você é e há quanto tempo está no Estados Unidos. Para mais informações, consulte www.uscis.gov.

IV. LIBERAÇÃO DA DETENÇÃO - FIANÇA

Você deve ter recebido um formulário de Determinação de Detenção do ICE (Formulário 286) no mesmo momento em que lhe foi entregue a NTA. O formulário de determinação de detenção indica se é possível pagar fiança e, caso positivo, qual a quantia a ser paga antes de ser solto.

Fiança:

Quantia que você ou outra pessoa paga em seu nome para garantir que você compareça em todas as suas audiências de imigração e horas marcadas com os oficiais do ICE. Se cumprir com todas as ordens, você pode receber um reembolso da quantia no final do processo.

Se você for liberado sob fiança, você promete seguir as ordens do juiz de imigração no final do seu processo, inclusive quaisquer recursos, mesmo se isto signifique ter que sair dos Estados Unidos. Se você cumprir com a sua palavra e pagar a fiança diretamente para o ICE, você receberá um reembolso do valor pago, mais juros, quando o processo for resolvido. Para receber este reembolso, é necessário seguir todas as ordens do juiz de imigração e do tribunal de recurso, caso haja outras instâncias. Os formulários para solicitar fiança estão localizados na Internet em “www.ice.gov/news/library/forms”. Além disso, instruções a respeito de como receber um reembolso da fiança encontram-se em “<http://www.ice.gov/doclib/news/library/forms/pdf/i352.pdf>”.

Se a fiança for paga junto a uma empresa responsável por fianças, só será preciso pagar uma determinada porcentagem da fiança, porém você não receberá reembolso no final.

Se o formulário exibir uma quantia para a fiança que seja difícil para você arcar, ou "sem fiança", ou indique que você está sujeito à detenção obrigatória, você tem o direito de pedir que a determinação da detenção seja analisada pelo juiz de imigração em uma audiência a respeito da fiança. Geralmente, o juiz de imigração pode analisar a quantia solicitada na fiança, e estipular um novo valor. Saiba que o juiz de imigração não realizará uma audiência a respeito da fiança a não ser que assim seja solicitado. Portanto, você ou seu advogado necessitam solicitar uma audiência sobre a fiança junto ao juiz de imigração. **Saiba que o juiz de imigração também pode aumentar a fiança, ou revogar o direito à fiança.**

As pessoas consideradas "alienígenas na chegada," representando pessoas que foram detidas em portos de entrada em aeroportos ou pontes internacionais não se qualificam para audiência sobre fiança perante o juiz de imigração, mas podem solicitar "liberdade condicional" aos oficiais de deportação do ICE, ou liberação da detenção.

Quem pode pedir fiança?

Algumas pessoas cujos processos estejam no tribunal de imigração não se qualificam para liberação mediante fiança. Por exemplo, caso você seja detido em um ponto de verificação em fronteira ou em aeroporto internacional, ou caso tenha cometido determinados tipos de crimes ou haja preocupações de segurança nacional em seu processo, você pode não se qualificar para fiança. Outras pessoas, tais como indivíduos com remoção expressa ou ordem de remoção administrativa, ou as pessoas que entraram nos EUA novamente após uma remoção anterior, não podem receber fiança, pois não tem direito de audiência em tribunal de imigração. Geralmente, estas pessoas não serão liberadas exceto se o ICE não tiver condições de removê-las para o seu país de origem. Finalmente, não terão direito a fiança ou a audiência em tribunal as pessoas que permanecem nos EUA além do prazo estipulado pelo visto que possuem, ou infringem as condições do programa de Isenção de vistos, ou cuja remoção tenha sido determinada porém tais indivíduos nunca saíram dos EUA.

VOCÊ NÃO SE QUALIFICA PARA FIANÇA SE:

- ♦ **Você foi detido em um ponto de verificação em fronteira ou em aeroporto internacional**
- ♦ **Você cometeu determinados tipos de crimes**
- ♦ **Houver preocupações referentes à defesa nacional**
- ♦ **Houver uma ordem de remoção expressa ou de remoção administrativa em seu nome**
- ♦ **Você entrou no país ilegalmente novamente após remoção anterior**
- ♦ **Você permaneceu além do tempo permitido ou infringiu as condições do programa de Isenção de vistos**
- ♦ **Você já recebeu sua ordem de remoção porém não saiu dos EUA.**

Mesmo se o juiz não pode liberá-lo por fiança, você pode se qualificar para outro tipo de liberação denominada liberdade condicional, autorizada pelo ICE e não pelo juiz de imigração.

PARA SE QUALIFICAR PARA FIANÇA, É NECESSÁRIO DEMONSTRAR:

- ♦ **Não apresentar perigo de fuga**
- ♦ **Não ser perigoso para a comunidade**
- ♦ **Comprovação de ligações com família e comunidade, e**
- ♦ **Você ser uma pessoa responsável.**

Uma audiência para fiança é uma audiência distinta do seu processo de remoção. Para se qualificar para fiança, é necessário demonstrar ao juiz de imigração que você não apresenta risco de fuga, o que significa que você comparecerá em todas as suas audiências e horas marcadas com o ICE se for liberado da detenção.

Você também deve demonstrar não apresentar perigo para a comunidade. Também é importante mostrar ao juiz de imigração comprovantes de familiares que você tenha nos Estados Unidos, ou outros elos com a sua comunidade, e que você é uma pessoa responsável - digamos, o tipo de pessoa que não dirige sem ter carteira de motorista válida, não dirige embriagada, possui seguro de automóvel, têm emprego, paga os impostos que deve, contribuiu com a comunidade através de voluntariado e auxílio a outras pessoas na comunidade, ou cuida da sua família. Você pode trazer testemunhas, assim como cartas ou outras formas de comprovação que demonstram os seus relacionamentos com a família e elos com a comunidade, e os motivos pelos quais é importante para você ser liberado da detenção.

Caso o juiz de imigração decidir não lhe dar direito à fiança, ou se você considerar a fiança estipulada pelo juiz de imigração alta demais, você tem o direito de recorrer a decisão do juiz de imigração perante o Conselho de Recursos de Imigração dentro de 30 dias da decisão do juiz de imigração.

V. SAÍDA DOS EUA: REMOÇÃO E PARTIDA VOLUNTÁRIA

Tipos de saída dos EUA:

- ♦ **Remoção (deportação)**
- ♦ **Deportação voluntária ou regresso voluntário**
- ♦ **Remoção estipulada (também denominada Remoção voluntária)**

Remoção (deportação)

Se um juiz de imigração determinar que você deva ser removido dos Estados Unidos, você ficará proibido de entrar no país novamente por um mínimo de 10 anos, exceto se receber autorização especial para regressar.

Se você regressar sem estar autorizado para tal após a remoção, estará cometendo um crime grave. Além disso, você também pode perder o direito de receber legalização no futuro.

Deportação voluntária ou regresso voluntário

Uma pessoa que recebe autorização voluntariamente para regressar ao seu país de origem, ou sai do país sob a ordem de saída voluntária estipulada por juiz, pode ter condições de regressar imediatamente, porém somente se ela tiver fundamentação legal para tal. Nem todas as pessoas têm direito a saída voluntária.

Saiba que há algo denominado uma "proibição de presença ilegal" ou "proibição entre 3 e 10 anos" para as pessoas que saem do país após ter permanecido ilegalmente nos EUA por um determinado período. Se você sair dos EUA após ter estado nos EUA ilegalmente por mais de 180 dias (cerca de 6 meses), você não poderá voltar aos EUA durante três anos. Após um ano de presença ilegal nos EUA, você não poderá voltar

por 10 anos.

Proibição de presença ilegal:

Se você sair dos EUA após ter estado nos EUA ilegalmente por mais de 180 dias (cerca de 6 meses), você não poderá voltar aos EUA por três anos.

Se você sair dos EUA após ter estado nos EUA ilegalmente por um mínimo de um ano, você não poderá voltar aos EUA por dez

Há uma isenção para esta restrição à proibição de presença ilegal caso você tenha um cônjuge ou pais que sejam cidadãos ou residentes permanentes dos EUA, porém é algo difícil de se conseguir. É possível se inscrever para a isenção, sem sair dos EUA para o processamento consular de sua solicitação de visto. Entretanto, ainda será necessário você sair dos EUA para receber a isenção após o consulado tomar uma decisão a respeito de seu caso.

É obrigatório seguir determinadas exigências para evitar sérias consequências:

- ♦ **Se lhe for concedida partida voluntária, você perde qualquer autorização que tinha para permanecer aqui, e deve sair dos EUA dentro do prazo estipulado.**
- ♦ **Se você não sair dentro do prazo, o mandado do juiz automaticamente se transforma em uma ordem de remoção, com as mesmas sérias consequências de quaisquer outras ordens de remoções formais.**

Há outras sérias consequências por deixar de cumprir com a ordem e por entrar nos EUA novamente sem estar autorizado para tal. Você pode encontrar problemas ao regressar aos EUA ilegalmente, algumas das quais podem incluir acusações penais.

Talvez você não se qualifique para saída voluntária se houver sido condenado por crime sério, ou se um juiz de imigração tiver determinado uma saída voluntária para você. As pessoas que entraram no país utilizando o programa de Isenção de vistos também não se qualificam para saída voluntária.

Remoção estipulada (também denominada Remoção voluntária)

É importante saber que concordar com "remoção estipulada" - também denominada remoção voluntária) - não é o mesmo de partida voluntária. Remoção estipulada ou voluntária acarreta nas mesmas consequências sérias de se ter uma remoção designada por um juiz de imigração.

Se você assinar uma ordem de remoção estipulada, você abre mão ou desiste de determinados direitos. Você não terá:

- ♦ **Direito a audiência perante um juiz de imigração**
- ♦ **Direito de contratar um advogado para representá-lo caso ainda não tenha representação**
- ♦ **Direito de recorrer o pedido de remoção.**

Remoção/Partida

Caso haja uma estipulação para a sua remoção, você sairá do centro de detenção sem primeiro ser liberado. Se lhe for concedida a saída voluntária, e você continuar detido por não ter condições de pagar a fiança ou a concessão da saída voluntária se deu sob garantias (sem fiança), é importante que você trabalhe junto ao oficial do ICE e ao consulado para sair do país dentro do prazo estipulado pelo juiz de imigração. Se você pagou a fiança para saída voluntária, o ICE lhe fornecerá informações importantes a respeito de como comprovar uma partida dentro do prazo. Se você não seguir à risca estas instruções, arrisca perder o valor paga para a fiança.

VI. PARA MAIS INFORMAÇÕES

Para mais informações específicas a respeito da legislação e procedimentos referentes à imigração nos EUA, você tem o direito de utilizar a biblioteca jurídica da sua dependência de detenção.

Se tiver dúvidas ou reclamações a respeito das condições no centro de detenção, inclusive acesso a materiais jurídicos, visitantes e cuidados médicos, você tem o direito de reclamar e de registrar uma reclamação junto ao ICE.

CONHEÇA O SEU DIREITO DE UTILIZAR A BIBLIOTECA DO CENTRO DE DETENÇÃO ONDE VOCÊ SE ENCONTRA, E DE REGISTRAR UMA RECLAMAÇÃO JUNTO AO ICE E AOS OUTROS GABINETES DO GOVERNO:

- ♦ **Você tem direito de reclamar ou de registrar uma reclamação por escrito junto ao ICE.**
- ♦ **A dependência de detenção deve fornecer as informações sobre a reclamação a você, ou você pode solicitar estas informações do oficial de ICE.**
- ♦ **Você também tem o direito de pedir ajuda a outro detento ou oficial para escrever uma reclamação.**

INSPETOR GERAL DO DHS

Também é possível registrar uma reclamação junto a outros escritórios do governo. Você tem o direito de contatar o Inspetor Geral do Departamento de Segurança Interna por correspondência ou telefone gratuitamente.

O número para contato com o Inspetor Geral é 1-800-323-8603.

Mesmo se for proibido acessar números de discagem gratuita da dependência onde você se encontra, será possível discar o número do Inspetor Geral a partir do sistema telefônico.

Também é possível contatar o Inspetor Geral no seguinte endereço:

**Department of Homeland Security
Office of the Inspector General
Washington, DC 20528**

ESCRITÓRIO DO DHS PARA DIREITOS CIVIS E LIBERDADES CIVIS

O Escritório para Direitos Civis e Liberdades Civis (CRCL) do Departamento de Segurança Nacional analisa e avalia reclamações que aleguem haver infrações dos

direitos civis ou liberdades civis por funcionários, atividades ou programas do DHS. Talvez você queira contatar o Escritório para Direitos Civis e Liberdades Civis caso tenha passado por alguma das seguintes situações:

- ♦ Discriminação com base na sua raça, etnia, origem nacional, religião, gênero ou deficiência;
- ♦ Infração de seus direitos enquanto estiver detido pela imigração ou como sujeito de cumprimento de direitos de imigração;
- ♦ Discriminação ou questionamento indevido referente à entrada nos Estados Unidos;
- ♦ Infração do seu direito ao devido processo, tais como seu direito de receber notificações das acusações ou acesso ao seu advogado de forma oportuna.
- ♦ Infração das exigências de sigilo da Lei de Violência contra Mulheres;
- ♦ Abuso físico ou qualquer outro tipo de abuso praticado contra você;
- ♦ Qualquer outra infração dos direitos civis ou liberdades civis referentes a programas ou atividades do DHS.

É possível contatar o escritório através do número **1-866-644-8360 (1-866-644-8361 para deficientes auditivos)** ou enviar reclamações para:

**Department of Homeland Security
Office for Civil Rights and Civil Liberties
245 Murray Drive, SW, Building 410
Washington, DC 20528-0800**

**Fax: 202-401-4708
E-mail: crcl@dhs.gov**

Para mais informações, visite o website do CRCL em <http://www.dhs.gov/crcl>.

INCLUA O MÁXIMO DE DETALHES AO REGISTRAR QUEIXAS OU ESCREVER PARA ESTES ESCRITÓRIOS.

LINHA DE ASSISTÊNCIA DO DHS PARA DETENTOS DO ICE

O Cumprimento de Imigração e Alfândega (ICE) do DHS possui uma Linha de Assistência para Detentos do ICE que pode ser contatada gratuitamente, no ramal **9116#**, ou em **1-888-351-4024**.

É possível contatar a Linha de Assistência para Detentos do ICE para:

- ♦ Obter informações básicas a respeito de processos de imigração;

- ♦ Registrar um incidente de agressão ou abuso sexual ou físico;
- ♦ Denunciar problemas graves ou não sanados;
- ♦ Relatar sua condição de vítima de tráfico de pessoas;
- ♦ Avisar o ICE que a sua detenção por motivo de imigração o separou de filho menor de idade que depende de você.